



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 195/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de construir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo Alegre – AL, em consonância com a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CPMPI**, de Campo Alegre - Alagoas.

Art. 2º - A elaboração do **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI-CA/AL** será coordenada pela **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CPMPI**.

Art. 3º - A **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CPMPI** terá por atribuições:

- I. orientar a elaboração do diagnóstico da Primeira Infância do município;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

- II. acompanhar e contribuir com a elaboração do texto-base do PMPI-CA/AL, para ser submetido à apreciação da sociedade;
- III. mobilizar parcerias e toda a sociedade campoalegrense, para participar deste processo de promoção de política pública;
- IV. garantir o caráter democrático durante todo o processo de construção do PMPI-CA/AL;
- V. submeter a proposta do PMPI-CA/AL à apreciação da sociedade campoalegrense, em Audiências Públicas, convocada especificamente para esse fim.

Art. 4º - Serão membros da **COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – CPMPi**, respectivamente, os seguintes segmentos e seus representantes

- I. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**
 - a. José Correia de Araújo Santos
- II. **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:**
 - a. Janaína Roberta Matias
- III. **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:**
 - a. Aparecida de Cássia Vieira de Lima
- IV. **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:**
 - a. Helen Cristiane Nunes dos Santos
- V. **CONSELHO TUTELAR – SEDE DO MUNICÍPIO:**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

a. Franciele Pereira da Silva

VI. CONSELHO TUTELAR – DISTRITO DE LUZIÁPOLIS:

a. Yallyson de Oliveira Guedes

VII. PAIS, MÃES E/OU FAMILIARES RESPONSÁVEIS:

a. Jeane dos Santos Silva

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À CIDADANIA:

a. Isabela Larissa de Souza Ferreira Gomes

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a. Lucas Rinaldo Vieira da Silva

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

a. Camilla Verçosa Pirauá

Art. 5º - Para estudo, elaboração e sistematização do texto-base da proposta do PMPI-CA/AL, a Comissão contará com o apoio de uma Equipe Técnica, que terá a finalidade de fazer o diagnóstico inicial da situação da Primeira Infância no município de Campo Alegre - AL e construir Texto Base do PMPI-CA/AL a ser apresentado à sociedade, com as seguintes ações finalísticas:

- I. Crianças com Saúde;
- II. Educação Infantil;
- III. A Família e a Comunidade da Criança;
- IV. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

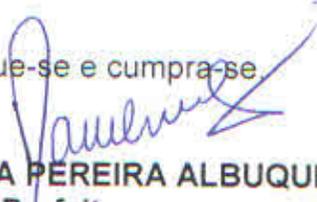
GABINETE DA PREFEITA

- V. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, Adoção;
- VI. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
- VII. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente;
- VIII. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;
- IX. Enfrentando as Violências contra as Crianças;
- X. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
- XI. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- XII. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
- XIII. Evitando Acidentes na Primeira Infância

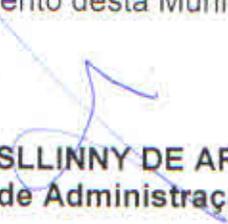
Art. 6º - A nomeação dos membros que irão compor a Equipe Técnica, em seus respectivos Grupos de Trabalhos, se dará através de Portaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 09 de Março de 2017.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento